

LEI Nº 866/97

Prorroga os prazos para conclusão das edificações a serem construídas sobre terrenos doados pelo Município, constante de Leis que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo para a conclusão das edificações a serem construídas sobre os terrenos doados pelo Município, com base nas Leis de números 729/94, 732/95, 736/95, 741/95, 742/95, 751/95 e 765/95, concedido às empresas abaixo relacionadas, fica prorrogado até o dia 30 de junho de 1999.

I - Empresas e entidades beneficiadas:

- a) Navel - Naviraí Veículos Ltda.
- b) Itatiaia - Comércio de Peças de Tratores Ltda.
- c) Acácia Veículos Ltda.
- d) Metal Aço - Metalúrgica e Vidraçaria Ltda ME.
- e) Construa - Indústria e Comércio de Pré Moldados Ltda ME.
- f) Everson Ribeiro da Silva ME.
- g) Mitra Diocesana de Dourados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 825/96 de 11 de dezembro de 1996.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 1997.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
Prefeito Municipal